

cruzeiros), nos termos do artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989, e

II — Cr\$ 18.156,00 (dezoito mil, cento e cinquenta e seis cruzeiros), nos termos do Parágrafo Único, do artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento da Superintendência de Controle de Endemias-SUCEN, mediante a suplementação de Cr\$ 65.919.444,00 (sessenta e cinco milhões, novecentos e noventa mil, quatrocentos e quarenta e quatro cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 40.860.000,00 (quarenta milhões, oitocentos e sessenta mil cruzeiros), em decorrência do disposto no artigo primeiro, e

II — Cr\$ 25.059.444,00 (vinte e cinco milhões, cinquenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro cruzeiros), com recursos próprios da Autarquia.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de outubro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Manoel Luciano de Campos Filho,
Secretário Adjunto, respondendo pelo
expediente da Secretaria da Fazenda

Frederico M. Mazzucbelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de outubro de 1990.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
09	SECRETARIA DA SAUDE		
09.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS		40.841.844,00
	SUB-TOTAL		40.841.844,00
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL		18.156,00
	SUB-TOTAL		18.156,00
	T O T A L		40.860.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DA SUCEN			
13.75.021.0.094	6.649.414,00		6.649.414,00
ATIVIDADES DA SUCEN			
13.75.055.0.758	804.720,00		804.720,00
ATIVIDADES DA SUCEN			
13.75.429.0.095	33.387.702,00	18.156,00	33.405.858,00
T O T A L S ...	40.841.844,00	18.156,00	40.860.000,00

09.55	SUPERINT.DE CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		20.155.609,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		30.050.043,00
3.2.5.9	OUTRAS TRANSFERENCIAS A PESSOAS		175.636,00
	SUB-TOTAL		50.401.288,00
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES		7.500.000,00
4.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		18.156,00
	SUB-TOTAL		7.518.156,00
	TOTAL		65.919.444,00
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
SEDES E BASES OPERACIONAIS - OBRAS			
13.75.429.1.050	7.500.000,00		7.500.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA AUTARQUIA	6.649.414,00		6.649.414,00
13.75.021.2.090			
EST.E PESQUISAS INTERESSE SAUDE PUBLICA	804.720,00		804.720,00
13.75.055.2.000			
CONTR.PORT.VETORES E HOSP.INTERMEDIARIOS	50.947.146,00	18.156,00	50.965.302,00
13.75.429.2.099			
TOTALS ...	58.401.288,00	7.518.156,00	65.919.444,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
09	SECRETARIA DA SAUDE	
	ADMINISTRACAO INDIRETA	
09.55	SUPERINT. DE CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN	
	TOTAL	40.860.000,00
4A.	QUOTA	40.860.000,00

TABELA 3 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS	
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO	
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO			
ORÇAO 09.55 - SUPERINT.DE CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN			
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO		
TOTAL	SUB-PROGRAMAS		
	13.75.021	13.75.055	13.75.429
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		
20.155.609,00	1.055.896,00	249.269,00	18.850.444,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		
30.050.043,00	5.593.510,00	555.459,00	31.901.066,00
3.2.5.9	OUTRAS TRANSFERENCIAS A PESSOAS		
175.636,00			175.636,00
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES		
7.500.000,00			7.500.000,00
4.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		
18.156,00			18.156,00
TOTALS			
65.919.444,00	6.649.414,00	804.728,00	50.965.302,00

DECRETO Nº 32.492, DE 29 DE OUTUBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Administração Geral do Estado, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Administração Geral do Estado, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de outubro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Manoel Luciano de Campos Filho,

Secretário Adjunto, respondendo pelo
expediente da Secretaria da Fazenda

Frederico M. Mazzucbelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de outubro de 1990.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
21	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO		
21.02	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO		
3.2.5.9	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS		90.000.000,00
		SUB-TOTAL	90.000.000,00
		TOTAL	90.000.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
SERVÇOS GERAIS DO ESTADO			
03.09.042.2.319	90.000.000,00		90.000.000,00
TOTALS ..	90.000.000,00		90.000.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
21	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
21.02	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	
	TOTAL	90.000.000,00
4A.	QUOTA	90.000.000,00

DECRETO Nº 32.493, DE 29 DE OUTUBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar aos orçamentos de Diversos Órgãos da Administração Direta, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem os artigos 4º e 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989 e Lei nº 6.961, de 3 de setembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 153.174.809.055,00 (Cento e cinquenta e três bilhões, cento e setenta e quatro milhões, oitocentos e nove mil, cinquenta e cinco cruzeiros), suplementar aos orçamentos de Diversos Órgãos da Administração Direta, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 106.896.052,00 (Cento e seis milhões, oitocentos e noventa e seis mil e cinquenta e dois cruzeiros), nos termos do artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989;

II — Cr\$ 58.993.713.304,00 (Cinquenta e oito bilhões, novecentos e noventa e três milhões, setecentos e treze mil, trezentos e quatro cruzeiros), nos termos do Parágrafo Único, do Artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989, e

III — Cr\$ 94.074.199.699,00 (Noventa e quatro bilhões, setenta e quatro milhões, cento e noventa e nove mil, seiscentos e noventa e nove cruzeiros), nos termos da Lei nº 6.961, de 3 de setembro de 1990.

Artigo 3º — Ficam alterados os orçamentos do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo — IPESP, e Caixa Beneficente da Polícia Militar, mediante as suplementações de Cr\$ 18.341.152.291,00 (Dezoito bilhões, trezentos e quarenta e um milhões, cento e cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e um cruzeiros) e Cr\$ 1.245.728,00 (Hum milhão, duzentos e quarenta e cinco mil, setecentos e vinte e oito cruzeiros), respectivamente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de outubro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Manoel Luciano de Campos Filho,

Secretário Adjunto, respondendo pelo
expediente da Secretaria da Fazenda

Frederico M. Mazzucbelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de outubro de 1990.

TABELA 1 -		SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
07	GABINETE DO GOVERNADOR		
07.02	CASA MILITAR		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		37.642.000,00
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA		38.359,00
SUB-TOTAL			37.642.359,00
T O T A L			37.642.359,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
COORDENACAO DA CASA MILITAR	37.519.359,00		37.519.359,00
03.07.021.2.016			
NORMATIZACAO FISCALIZ.TELECOMUNICACOES	123.000,00		123.000,00
05.22.136.2.010			
T O T A L S	37.642.359,00		37.642.359,00

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
08 SECRETARIA DA EDUCACAO				
08.01 ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE				
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		359.862.000,00	
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA		632.296,00	
SUB-TOTAL			359.694.296,00	
T O T A L			359.694.296,00	
ATIVIDADES		CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
COORDENACAO E ADMINISTRACAO GERAL PASTA				
08.07.021.2.053		136.446.332,00		136.446.332,00
COORD.TECN.SIST.PLANEJ.INFORMACAO EDUC.				
08.07.021.2.054		28.495.595,00		28.495.595,00
ADM.DIV.SUPERV.E APOIO ESCOLAS TECNICAS				
08.07.021.2.457		194.752.369,00		194.752.369,00
T O T A L S ...		359.694.296,00		359.694.296,00
08.02 CONSELHO ESTADUAL DE EDUCACAO				
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		20.582.000,00	
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA		26.729,00	
SUB-TOTAL			20.608.729,00	
T O T A L			20.608.729,00	
ATIVIDADES		CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
PLANEJAMENTO EDUCACIONAL				
08.07.021.2.058		20.608.729,00		20.608.729,00
T O T A L S ...		20.608.729,00		20.608.729,00
08.03 DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO ESCOLAR				
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		11.822.000,00	
SUB-TOTAL			11.822.000,00	
T O T A L			11.822.000,00	
ATIVIDADES		CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRACAO DO DEPARTAMENTO				
08.07.021.2.502		11.822.000,00		11.822.000,00
T O T A L S ...		11.822.000,00		11.822.000,00
08.06 COORD. ENSINO REG. METROPOLITANA GDE.SP.				
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		28.566.517.000,00	
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA		18.681.600,00	
SUB-TOTAL			28.565.198.600,00	
T O T A L			28.565.198.600,00	
ATIVIDADES		CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
COORD. ADMINIST. DO ENS. REG. METROP. GDE.SP				
08.07.021.2.059		1.179.060.207,00		1.179.060.207,00
ENSINO DE 1A. A 8A. SERIE				
08.42.188.2.060		17.839.590.318,00		17.839.590.318,00
ENSINO A NIVEL DE SEGUNDO GRAU				
08.43.199.2.476		1.566.547.995,00		1.566.547.995,00
T O T A L S ...		20.565.198.600,00		20.565.198.600,00
08.07 COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR				
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		33.810.274.000,00	
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA		40.403.115,00	
SUB-TOTAL			33.850.677.115,00	
T O T A L			33.850.677.115,00	
ATIVIDADES		CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
COORD. E ADMINIST. DO ENSINO DO INTERIOR				
08.07.021.2.063		1.706.250.439,00		1.706.250.439,00
ENSINO DE 1A. A 8A. SERIE				
08.42.188.2.060		29.116.487.052,00		29.116.487.052,00
ENSINO A NIVEL DE SEGUNDO GRAU				
08.43.199.2.476		3.027.939.624,00		3.027.939.624,00
T O T A L S ...		33.850.677.115,00		33.850.677.115,00
08.08 COORD. ESTUDOS E NORMAS PEDAGOGICAS				
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		79.453.000,00	
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA		8.000,00	
SUB-TOTAL			79.521.000,00	
T O T A L			79.521.000,00	
ATIVIDADES		CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
COORD. DE ESTUDOS E NORMAS PEDAGOGICAS				
08.07.021.2.478		79.521.000,00		79.521.000,00
T O T A L S ...		79.521.000,00		79.521.000,00
08.09 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS				
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		76.102.000,00	
SUB-TOTAL			76.102.000,00	
T O T A L			76.102.000,00	
ATIVIDADES		CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ADMINIST. DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS				
08.07.021.2.479		76.102.000,00		76.102.000,00
T O T A L S ...		76.102.000,00		76.102.000,00
09 SECRETARIA DA SAUDE				
09.01 ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE				
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		335.829.000,00	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		4.579.374,00	
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA		2.856.477,00	
SUB-TOTAL			343.306.851,00	
T O T A L			343.306.851,00	
ATIVIDADES		CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
COORDENACAO ADMINISTRACAO GERAL DA PASTA				
13.75.021.2.073		118.601.515,00		118.601.515,00
MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE				
13.75.021.2.077		8.208.654,00		8.208.654,00
EXAMES E INSPECOES MEDICAS				
13.75.021.2.172		26.960.287,00		26.960.287,00
ADM. SELECAO DESENVOLV. REC. HUMANOS				
13.75.021.2.908		12.075.086,00		12.075.086,00
ADM. ASSIST. SUPL. COMB. CONT. DOENÇAS TRANSM.				
13.75.428.2.078		4.579.374,00		4.579.374,00
ATEND. MEDICO AMBULATORIAL HOSPITALAR				
13.75.428.2.126		136.559.022,00		136.559.022,00
MANUTENCAO PROGRAMA METROPOLITANHO SAUDE				
13.75.428.2.773		28.054,00		28.054,00
FISCALIZACAO E INSPECAO SANITARIA				
13.75.430.2.083		35.494.859,00		35.494.859,00
T O T A L S ...		343.306.851,00		343.306.851,00
09.02 COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE 2				
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		265.997.000,00	
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA		3.340.126,00	
SUB-TOTAL			268.437.126,00	
T O T A L			268.437.126,00	
ATIVIDADES		CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE 2				
13.75.428.2.126		268.437.126,00		268.437.126,00
T O T A L S ...		268.437.126,00		268.437.126,00
09.03 COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE 3				
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		351.882.000,00	
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA		3.785.234,00	
SUB-TOTAL			354.785.234,00	
T O T A L			354.785.234,00	
ATIVIDADES		CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ATEND. MEDICO AMBULATORIAL HOSPITALAR				
13.75.428.2.126		354.785.234,00		354.785.234,00
T O T A L S ...		354.785.234,00		354.785.234,00
09.04 COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE - 4				
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		298.744.000,00	
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA		2.896.361,00	
SUB-TOTAL			301.640.361,00	
T O T A L			301.640.361,00	
ATIVIDADES		CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ATEND. MEDICO AMBULATORIAL HOSPITALAR				
13.75.428.2.126		301.640.361,00		301.640.361,00
T O T A L S ...		301.640.361,00		301.640.361,00
09.05 COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE 5				
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		367.148.000,00	
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA		4.149.221,00	
SUB-TOTAL			371.297.221,00	
T O T A L			371.297.221,00	
ATIVIDADES		CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
COORDENACAO DA COORDENADORIA				
13.75.021.2.197		1.937.731,00		1.937.731,00
ATEND. MEDICO AMBULATORIAL HOSPITALAR				
13.75.428.2.126		369.559.490,00		369.559.490,00
T O T A L S ...		371.297.221,00		371.297.221,00
09.06 COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE 1				
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		1.373.485.000,00	
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA		11.272.917,00	
SUB-TOTAL			1.384.757.917,00	
T O T A L			1.384.757.917,00	
ATIVIDADES		CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRACAO DA COORDENADORIA				
13.75.021.2.197		906.980,00		906.980,00
ATEND. MEDICO AMBULATORIAL HOSPITALAR				
13.75.428.2.126		1.383.850.929,00		1.383.850.929,00
T O T A L S ...		1.384.757.917,00		1.384.757.917,00